



MENSAGEM Nº 003, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

À Sua Excelência, o Senhor
WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim/RN

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e digníssimos pares desta Casa do Povo, apresento Projeto de Lei, o qual dispõe sobre a alteração do artigo 10, caput, da Lei nº. 1.335, de 23 de maio de 2007, e dá outras providências.

A referida proposta trata sobre reajuste na remuneração dos Conselheiro Tutelares em efetivo exercício, valorizando assim uma função essencial à assistência as crianças e adolescentes parnamirinoses.

Em consonância com manifestação jurídica prévia, tem-se pela constitucionalidade da propositura. Ademais, destaca-se a realização da estimativa do impacto orçamentário financeiro, em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal e demais regramentos.

Dessarte, confiando em análise positiva desta Douta Casa Legislativa, solicito a análise do Projeto de Lei nos moldes ora propostos, de sorte que Vossas Excelências adotem as providências necessárias ao cumprimento desta apreciação.

No ensejo, apresento minhas expressões de consideração e apreço.

Atenciosamente,


ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 20 /2024.

Altera o Art. 10, caput, da Lei nº 1.335 de 23 de maio de 2007, com suas alterações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º. O art. 10, caput, da Lei nº 1.335/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. A remuneração do Conselheiro Tutelar em efetivo exercício terá valor mensal de R\$ 3.200,00 (três e duzentos reais).”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias, constantes do Orçamento Anual do Município, ficando autorizada as suplementações ou remanejamentos necessários à implantação desta lei.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.


ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura de Parnamirim
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEPLAF

Objeto do gasto: Remuneração de R\$ 3.200,00 dos Conselheiros Tutelares.

Folha de Pagamento em Janeiro 2024	
Total Mensal	22.382.026,36
Obrigações Patronais	5.582.313,18
Total Mensal	27.964.339,54

Limite de Pessoal em Janeiro 2024	
Total da Despesa com Pessoal	366.398.695,04
Receita Corrente Líquida p/ Cálculo do %	743.961.811,87
Percentual de Despesa c/ Pessoal	49,25%

Folha após Criação dos Cargos de acordo com planilha de cálculos da AERH	
Valor Mensal	32.000,00
Valor Anual	384.000,00
13º salário	32.000,00
Obrigações Patronais	94.390,40
1/3 Férias	10.666,67
Total Anual após Criação de Novas Vagas	521.057,07

Estimativa de Limite de Pessoal após Reajuste	
Total da Despesa com Pessoal	366.919.752,11
Receita Corrente Líquida p/ Cálculo do %	743.961.811,87
Percentual de Despesa c/ Pessoal	49,32%

Diferença entre Percentuais	
Percentual em Janeiro 2024	49,25%
Percentual após Reajuste	49,32%
Diferença	0,07%

Observação: Esta estimativa foi realizada em conformidade com o Relatório de Gestão Fiscal – RGF disponibilizado no Diário Oficial do Município e obteve por **base de cálculo os números da Folha de Pagamento no mês de Janeiro** do ano em curso.